



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 04 - SSMR/1, DE 15 DE AGOSTO DE 2019  
CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO  
TEMPORÁRIO EM 2019/2020 PARA CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL  
(ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO - CABOS ESPECIALISTAS  
TEMPORÁRIOS)**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, no período de 16 de agosto a 3 de setembro de 2019, e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível fundamental, com curso técnico ou não, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) está amparado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo dos Oficiais da Reserva do Exército – R68), Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), Portaria nº 610-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011, Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), Portaria nº 59-EME, de 4 de maio de 2012, Portaria nº 1.497 de 11 de dezembro de 2014, Portaria nº 493-EME, 4 de Dezembro de 2017 e Portaria nº 124-EME, de 2 de maio de 2019.

**Neste contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.**

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

### **1 DA HABILITAÇÃO**

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

- 1.1** Ser voluntário e brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- 1.2** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
- 1.3** Ao candidato do sexo masculino, **se reservista de 1ª ou 2ª Categoria**, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**” ou ter sido considerado **Excesso de Contingente** na seleção ao Serviço Militar Obrigatório (possuidor de Certificado de Dispensa de Incorporação).
- 1.3.1** A candidata do sexo feminino, caso tenha tempo de serviço militar, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciada da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificada, no mínimo, no comportamento “**BOM**”.
- 1.4** Possuir no máximo, 04 (quatro) anos de tempo de efetivo serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim, todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 3 de fevereiro de 2020, em caráter normal e em 3 de agosto de 2020, em caráter especial, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 1ª Região Militar;
- 1.5** Os candidatos que possuírem tempo de serviço público anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação **contendo o período de vínculo**;
- 1.6** Durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014:

***Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):***

***XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):***

***a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);***

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**

**EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".**

**Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:**

**"Art.142.....**

**§3º.....**

**II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;**

**III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;**

**VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";**

**....." (NR).**

**1.7** O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato esteve vinculado;

**1.8** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art. 109 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar):

**Art. 109. São isentos do Serviço Militar:**

**1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;**

**2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.**

**§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.**

**§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.**

**1.9** No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o candidato;

**1.10** Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano – antiga 8ª série), devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação e na qual concluiu o curso (uma declaração da instituição será aceita apenas no período necessário à preparação do diploma);

**1.11** Possuir diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, que o habilite para exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidata, e ser aprovado em teste que comprove esta habilitação;

**1.12 Possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida;**

**1.13 Para os candidatos ao cargo de motorista, possuir carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”, para a área pretendida;**

**1.14** Ter no mínimo 19 (dezenove) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade na data da incorporação (2020), de acordo com Inciso III do Art. 134 da Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009). Observando a Decisão judicial em Ação Civil Pública nº 0118257-19.2017.402.5101 – 3ª VF/RJ, determina que a União se abstenha de aplicar os termos da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, acerca da questão;

**1.15** Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro, no limite máximo da idade permitida de 35 (trinta e cinco) anos, poderão fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 42 (quarenta e dois) anos de idade na ativa, como estabelecido no Inciso III do Art.154 da Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009);

**1.16** Não ter sido oficial ou sargento de uma das três Forças Armadas, mesmo que em caráter temporário;

**1.17** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Assim como, possuir bons antecedentes, não estar

condenado ou respondendo a processo (*sub júdice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado pela apresentação das certidões citadas no item **4.7**;

**1.18** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, às atividades inerentes ao serviço militar;

**1.19** Ter no mínimo, **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros** de altura, se do sexo feminino;

**1.20** Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tão pouco durante toda a 1ª fase de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme previsto nos itens 4.6.7 e 4.6.8 deste Aviso.

## **2 DO CALENDÁRIO**

### **2.1 Chamada Ordinária:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Data de publicidade do presente Aviso de Convocação	15 AGO 2019
Inscrições pela internet (até às 12:00 horas do dia 3 SET 19)	De 16 AGO a 3 SET 2019
Publicação da Relação Geral Pontuada	5 SET 2019
1ª Chamada para Avaliação Curricular	9 SET 2019
1º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	de 16 a 24 SET 2019
2ª Chamada para Avaliação Curricular	30 SET 2019
2º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	2 OUT a 8 OUT 2019
Resultado da Avaliação Curricular	11 OUT 2019
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	14 e 15 OUT 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	18 OUT 2019
1ª Chamada para o Teste de Conhecimentos	24 OUT 2019
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	29 a 31 OUT ,1º, 4 e 5 NOV 2019
Resultado do Teste de Conhecimentos	6 NOV 2019
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	De 7 e 8 NOV 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	13 NOV 2019
1ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	21 NOV 2019

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	De 9 a 12 DEZ 2019
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	13 DEZ 2019
Chamada para o Exame de Aptidão Física	13 DEZ 2019
Realização do Exame de Aptidão Física	16 a 18 DEZ 2019
Resultado do Exame de Aptidão Física	18 DEZ 2019
Chamada para Entrega de Certidões	19 DEZ 2019
Período de Entrega de Certidões	16 a 17 JAN 2020
Resultado da Chamada da Entrega de Certidões	23 JAN 2020
Chamada para a Reunião de Orientação	28 JAN 2020
Reunião de Orientação	30 e 31 JAN 2020
Incorporação	3 FEV 2020

## 2.2 Chamada Extraordinária:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
3ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	2 ABR 2020
3º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	De 13 a 17 ABR 2020
Resultado da Avaliação Curricular	28 ABR 2020
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	De 29 e 30 ABR 2020
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	5 MAIO 2020
2ª Chamada para o Teste de Conhecimentos	6 MAIO 2020
Período do Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	de 11 a 14 MAIO 2020
Resultado do Teste de Conhecimentos	19 MAIO 2020
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	20 e 21 MAIO 2020
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	26 MAIO 2020
2ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	29 MAIO 2020
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	de 23 a 26 JUN 2020
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	30 JUN 2020
Chamada para o Exame de Aptidão Física	1º JUL 2020
Realização do Exame de Aptidão Física	7 a 9 JUL 2020
Resultado do Exame de Aptidão física	10 JUL 2020
Chamada para Entrega de Certidões	10 JUL 2020
Período de Entrega de Certidões	27 JUL 2020
Resultado da Chamada da Entrega de Certidões	29 JUL 2020
Chamada para a Reunião de Orientação	29 JUL 2020
Reunião de Orientação	31 JUL 2020
Incorporação	3 AGO 2020

**2.3 Chamadas complementares** - Poderão haver outras chamadas intermediárias para as fases do presente certame, com a finalidade de recompletar vagas abertas por candidatos desclassificados ou para o preenchimento de vagas não previstas.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1 Áreas de interesse:** conforme ANEXO “A”;

**3.2** O período de inscrição terá início no dia 16 de agosto de 2019 e se encerrará às 12:00 horas do dia 3 de setembro de 2019, horário de Brasília, conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso de Convocação;

**3.3 Para se cadastrar no banco de dados, o candidato deverá:**

**3.3.1** Acessar o sítio do Comando da 1ª Região Militar <http://www.1rm.eb.mil.br>;

**3.3.2 Antes de efetuar o cadastramento,** o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número “**1 DA HABILITAÇÃO**”.

**3.3.2.1 É de responsabilidade do candidato(a) a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada,** sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

**3.3.3** O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

**3.3.4** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após terminada essa etapa;

**3.3.4.1** Para o preenchimento do campo “Experiência Profissional”, caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição. Portanto, não serão pontuados os períodos de experiência exercidos após a data limite de inscrição, mesmo que sejam comprovados no período de avaliação curricular;

**3.3.4.2** Se houver divergência de datas com a documentação apresentada, e o período preenchido for maior que o comprovado, **será desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada.**

**3.3.4.3** Em caso de alteração de função ou cargo dentro de uma mesma experiência profissional, deverá ser preenchido na ficha de inscrição apenas o período no qual o

candidato atuou na função/cargo pretendido. Caso contrário será desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada;

**3.3.4.4** Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais exercidas na especialização a qual o candidato concorre (vide Anexo A);

**3.3.5** Durante o processo, o candidato cadastrará seu e-mail e criará uma senha usando o CPF como *login*. O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais e/ou habilitações). **Ao finalizar o cadastro, a ficha de inscrição deverá ser impressa para que seja entregue juntamente com a documentação necessária, na etapa de Avaliação Curricular;**

**3.3.6** Após o término do período destinado para o cadastramento, o *link* de inscrição não estará mais disponível;

**3.3.7** O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetuados, sejam dados pessoais e/ou curriculares, por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;

**3.3.8** A falta em uma das etapas fixadas, a não conformidade de alguma informação/documentação, ou a apresentação do período publicado pela Comissão de Seleção Especial – CSE, no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), implicará em **eliminação automática** deste processo;

**3.3.9** O candidato poderá se cadastrar em **apenas 01 (uma) área de interesse** deste Aviso, escolhendo também, **somente 01 (uma) guarnição** para a qual tenha interesse em concorrer;

**3.3.10** Não havendo candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, os próximos candidatos, de acordo com a classificação, serão convocados pela Comissão de Seleção Especial, usando o critério da maior soma da conversão em base 10 das notas da “Avaliação Curricular” e nota do “Teste de Conhecimentos”. O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga sem perder oportunidades de chamadas futuras;

**3.3.11** No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.



## **4 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, Inspeção de Saúde, Entrevista de Recursos Humanos, Exame de Aptidão Física e Entrega de Certidões.

As fases do referido processo serão em caráter:

1. Avaliação Curricular – **classificatório e eliminatório;**
2. Teste de Conhecimentos – **classificatório;**
3. Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos – **eliminatório;**
4. Exame de Aptidão Física – **eliminatório;**
5. Entrega de Certidões – **eliminatório.**

### **4.1 Da publicação da Relação Geral Pontuada**

Terminada a inscrição, o Comando da 1ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet.

### **4.2 Da Avaliação Curricular**

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. **Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.**

**4.2.1** A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;

**4.2.2** A Comissão de Seleção Especial publicará no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br/>) os candidatos convocados para a entrega de documentos, conforme listado no item 4.2.6. **Somente os convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão;**

**4.2.3** O candidato convocado para a Avaliação Curricular, deverá apresentar suas documentações originais e cópias, **PRESENCIALMENTE**, na comissão de seleção especial, de acordo com a data estipulada no número “**2 DO CALENDÁRIO**”;

**4.2.3.1** Caso o candidato não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

**4.2.4** Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área para qual o

candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC / Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais relacionadas a área pretendida pelo candidato;

**4.2.4.1** Serão desconsideradas as qualificações e as experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior;

**4.2.5** O candidato que **apresentar documentos falsos**, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, **terá sua inscrição cancelada** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, **sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei**, em particular no Código Penal Militar (CPM);

**4.2.6** O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, **TODA DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO ITEM 4.2.6.1 (ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS, INCLUSIVE DOS DOCUMENTOS QUE POSSUEM FRENTE E VERSO)**, sob pena de eliminação do processo;

**4.2.6.1 As cópias deverão ser dispostas nesta ordem, devidamente rubricadas e encadernadas para entrega:**

- a. ficha de inscrição do processo seletivo impressa;
- b. 1 (uma) foto 3x4, colada no canto superior direito da primeira folha da ficha de inscrição;
- c. carteira de identidade;
- d. se candidato aos cargos de Motorista Categoria “D” ou “E”, Carteira Nacional de Habilitação (dentro do período de validade);
- e. CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- f. Declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- g. cartão de inscrição do PIS/PASEP;
- h. certidão de nascimento ou casamento. No caso do candidato com união estável, o mesmo deverá apresentar a certidão de nascimento e a declaração da respectiva união, conforme o caso;
- i. certidão de nascimento dos filhos (caso possua);
- j. documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);

**k. Folhas de alterações - Caso o candidato não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço, classificação do comportamento e função que exercia, emitida pela organização militar em que serviu (para quem já foi militar);**

l. diploma do ensino fundamental ou declaração da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso;

m. diploma do ensino médio ou técnico (caso possua);

n. diploma dos cursos profissionalizantes;

o. carteira de trabalho e previdência social (CTPS): cópia das páginas de identificação pessoal, dos contratos de trabalho e anotações gerais.

- Caso o cargo que conste na carteira de trabalho (CTPS) não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do empregador (em papel timbrado com assinatura e CNPJ), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, e o período correspondente;

p. cópia do último contracheque, caso o candidato ainda esteja vinculado a uma empresa/órgão;

q. Na prestação de serviço por meio de contrato:

- cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas;e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

r. na prestação de serviço como autônomo:

- mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades;

- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

s. comprovante de residência atualizado (máximo de 3 meses de antecedência à data de entrega de documentos) e declaração de residência - ANEXO “B”;

t. declaração de tempo de serviço público anterior, **MESMO QUE O CANDIDATO NÃO POSSUA TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, SENDO NESSE CASO PREENCHIDO COM “ZERO”. - ANEXO “C”;**

u. certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se possuir tempo de serviço público); e

v. declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestante – ANEXO “D”.

**4.2.6.2** O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo;

**4.2.7** Os cursos técnicos ou complementares deverão estar **CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO**, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, será aceita uma declaração de conclusão, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino;

**4.2.8** Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, **as folhas de alterações** militares constando função exercida e o período de trabalho;

**4.2.9** Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército Brasileiro serão pontuados conforme – ANEXO “K”;

**4.2.10** As experiências profissionais em áreas diversas à área de inscrição **NÃO** serão consideradas, **bem como os períodos sobrepostos em mais de uma empresa/órgãos;**

**4.2.11** O não comparecimento na Avaliação Curricular **excluirá automaticamente** o candidato do processo seletivo;

**4.2.12** Para os cursos que tenham a data de início e a data de término, sem carga horária total, deverá ser apresentado também **o histórico** do mesmo com carga horária por disciplina, sob pena de não serem computados;

**4.2.13** Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico da avaliação, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “H”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO “I”), que deverá ser protocolado no PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO, OBRIGATORIAMENTE na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro – RJ). Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “I” para cada item questionado;**

**4.2.13.1** Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso Administrativo, poderá nomear um procurador, que no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O

procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

**4.2.13.2 Não será aceito recurso administrativo protocolado por candidato que não tenha participado da Avaliação Curricular;**

**4.2.14 Não serão considerados no recurso administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na Avaliação Curricular;**

**4.2.15** Após a Avaliação Curricular, e o resultado dos recursos impetrados (se for o caso), será publicada uma nova relação, de acordo com o previsto no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, alterando a pontuação (se for o caso), dos candidatos chamados para a entrega de documentos que, durante a inscrição, incluíram documentações curriculares ou de experiência profissional, alheias à área de interesse. Esse resultado será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos. Ex: O candidato “Alfa” com melhor pontuação curricular, tem 15,00 pontos e será considerado grau 10. O candidato “Beta” possui 10,00 pontos. A base 10 será calculada conforme abaixo:

$$15 \text{ ————— } 10$$

$$10 \text{ ————— } x$$

$$X = 6,67$$

**4.2.16** O candidato deverá observar o local e o horário do seu comparecimento para a entrega da documentação;

**4.2.17** Os candidatos serão chamados para Avaliação Curricular na ordem de classificação da relação geral pontuada. Os candidatos que não comprovarem a documentação cadastrada por ocasião da inscrição, conforme o Aviso de Convocação, terão suas notas reduzidas. Desta forma, sua classificação será atualizada. **Caso a nota do candidato avaliado seja menor que a dos candidatos que ainda não foram avaliados, o mesmo não seguirá para a próxima fase.**

### **4.3 Do Teste de Conhecimentos**

O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a atividades destinadas, de forma prática ou teórica, para a área de interesse a qual se candidatou. Os candidatos farão essa fase nas Organizações Militares do Exército Brasileiro, designadas nas publicações.

**4.3.1** O Teste de Conhecimentos possui caráter classificatório;

**4.3.2** Somente participarão do Teste de Conhecimentos, os candidatos convocados para esta fase, conforme publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), **não havendo obrigatoriedade de que todos os aprovados na Avaliação Curricular sejam chamados;**

**4.3.3** O Teste de Conhecimentos será composto de uma prova prática (com valoração de 0 a 10). Durante a realização do Teste de Conhecimentos, o candidato será avaliado sobre os conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. Exceto para a área de Auxiliar de Enfermagem, que será composto de uma prova escrita (com valoração de 0 a 10). As questões ou temas averiguados durante o teste de conhecimentos deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção Especial;

**4.3.4** O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados através do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), **portando documento de identificação oficial com foto;**

**4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;**

**4.3.6** Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao número “**2 DO CALENDÁRIO**”, sendo agendada nova data para o evento. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) diariamente, durante o processo seletivo;

**4.3.7** O não comparecimento no Teste de Conhecimentos **excluirá automaticamente** o candidato do processo seletivo;

**4.3.8.** Durante o Teste de Conhecimentos, os candidatos deverão manter seus celulares desligados;

**4.3.9** A pontuação obtida nessa fase terá peso 3, e será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média aritmética;

**4.3.10** Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá comparecer Comissão de Seleção Especial (nos dias previstos para recurso administrativo), para vista do teste. Caso não concorde com a correção do mesmo, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “H”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO “I”), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial (Praça**

Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro – RJ). **Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “I” para cada item questionado;**

**4.3.11** Os candidatos a Motorista Categoria “D” ou “E” deverão apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação no dia de realização do Teste de Conhecimentos.

**4.3.12** A classificação final do candidato é obtida pelo somatório resultante da avaliação curricular e teste de conhecimentos;

**4.3.12.1** Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. Reservistas de 1ª Categoria;
- b. Reservistas de 2ª Categoria;
- c. Civis não enquadrados nas letras “a” e “b”:
  - 1) os de menor tempo de serviço público; e
  - 2) os de maior idade.

#### **4.4 Da Inspeção de Saúde**

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. **Será composta de avaliação médica, antropométrica e odontológica.**

**4.4.1** Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do processo seletivo e **tiver seu nome relacionado para inspeção de saúde** poderá realizar a mesma;

**4.4.1.1** A critério do Comandante da 1ª Região Militar, poderão ser convocados para a Inspeção de Saúde, candidatos não classificados dentro da quantidade de vagas;

**4.4.2** As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992) e nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, disponível em <http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>;

**4.4.3** Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudos de especialistas da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);

- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
  - Hepatite A: (IGM e IGG);
  - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag); e
  - Hepatite C: (Anti HCV).
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) uréia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer **“Apto a realizar as atividades físicas”** (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (**especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON**);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;
- u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e
- v) em caso de necessidade, a CSE poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.



**4.4.4** Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez sanguíneo – BHCG (para as candidatas)	Validade máxima de 15 dias a contar da data da realização do exame
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

**4.4.5** O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

**4.4.6 O candidato deverá entregar o ANEXO “L” - Termo de autorização para digitalização de exames e laudos médicos;**

**4.4.7** O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme ANEXO “J”, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da inspeção realizada.** Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso, poderá nomear um procurador, que no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

**4.4.8** O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, se:

- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**4.4.9** No caso de novas convocações no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem **precedência** sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para incorporação;

**4.4.10** A candidata deverá apresentar também, o teste de gravidez sanguíneo – BHCG, seguindo a validade prevista no item 4.4.4;

**4.4.10.1** Se convocada para a Inspeção de Saúde alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, podendo ocorrer uma nova chamada seguindo a ordem de classificação;

**4.4.11** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e para isto, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de

Aptidão Física. A candidata terá **precedência** sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

#### **4.5 Da Entrevista de Recursos Humanos**

A entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por um militar especialista da área de psicologia.

#### **4.6 Do Exame de Aptidão Física**

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.

**4.6.1** O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) etapas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

##### **4.6.1.1** abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.6.2; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

##### **4.6.1.2** flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos

apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.6.2;

**4.6.1.3** corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

d) **é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.**

**4.6.2** As tarefas poderão ser realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	<b>Flexão de Braços</b>	<b>Abdominal Supra</b>	<b>Corrida 12 min</b>
<b>Homens</b>	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
<b>Mulheres</b>	06 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

**4.6.3** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir;

**4.6.4** Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a etapa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 01 (um) dia a contar da 1ª tentativa;

**4.6.5** Apenas o candidato considerado **APTO** na Inspeção de Saúde e chamado conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” será submetido ao Exame de Aptidão Física;

**4.6.6** O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**”, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão;

**4.6.7** O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. A candidata grávida não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio Básico de Cabo Temporário (1ª Fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto;

**4.6.8** Caso seja chamada para o Exame de Aptidão Física alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. Deve ser observado o previsto nos itens **4.4.10 e 4.4.11**;

**4.6.9** O candidato ou candidata convocado para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar nas datas determinadas no calendário de eventos, no local e hora divulgados no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis de corrida);

**4.6.10** O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física ou que chegar após o término de alguma prova, mesmo que por motivo fortuito ou de força maior, terá até a última tentativa da mesma chamada publicada no item “**2 DO CALENDÁRIO**” para realizar o exame;

**4.6.11** O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física, em pelo menos uma das 03 (três) tentativas, será desclassificado;

**4.6.12** A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova.

#### **4.7 Da Entrega de Certidões**

Os candidatos convocados, **deverão entregar na data prevista no item “2 DO CALENDÁRIO”, os ANEXOS “E”, “F” e “G”,** devidamente preenchidos e assinados, bem como as seguintes certidões:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – [www.tre-rj.gov.br](http://www.tre-rj.gov.br);

- Certidão Negativa da Justiça Federal – [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br);
- Certidão Negativa da Justiça Militar da União – [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do município onde reside;
- Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual – emitir GRERJ eletrônica no sítio [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) e pagar no Banco BRADESCO; candidatos que residem no Estado do Rio de Janeiro: dar entrada da GRERJ (paga) na Avenida Erasmo Braga nº 115 – 13º andar – sala 1.304 – Lâmina 2 – Centro – Rio de Janeiro, para requerer a certidão; candidatos que residem no Estado do Espírito Santo: acessar o sítio [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) no link “certidão negativa”, na natureza “auditoria militar”.

#### **4.8 Da Reunião de Orientação**

A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos.

**4.8.1** Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, no Teste de Conhecimentos, com parecer “**Apto**” na Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos, no Exame de Aptidão Física e na Entrega de Certidões, convocados conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso.

**4.8.2** Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão entregar os seguintes documentos:

– **Certidão de Tempo de Serviço Público atualizada expedida pelo órgão a que foi vinculado, contendo o período de vínculo até a presente data (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público no referido órgão); e**

– **Declaração de tempo de serviço público anterior, MESMO QUE O CANDIDATO NÃO POSSUA TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, SENDO NESSE CASO PREENCHIDO COM “ZERO”. - ANEXO “C”;**

#### **5 DA CONVOCAÇÃO**

**5.1** A inscrição e a conseqüente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos **condicionada a existência de vaga e a disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;**

**5.2** Não será divulgado o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército Brasileiro, neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares;

**5.3** O candidato concorrerá à convocação na cidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;

**5.4** O candidato apto em mais de um processo seletivo desta Região Militar será convocado para o de nível mais alto (o processo de oficiais prevalece sobre o de sargentos, o de sargentos prevalece sobre o de cabos), a menos que expresse seu interesse em contrário, a tempo (assim que for convocado para uma fase que utilize a regra acima);

**5.6** A designação será determinada pelo Comando Militar de Área atendendo a necessidade do Serviço.

## **6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**6.1** O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) como Cabo Especialista Temporário (CET) e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares;

**6.2** Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;

**6.3** Os Cabos Especialistas Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e, portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Técnico Temporário;

**6.4** A convocação para o Estágio Básico de Cabo Temporário é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Cabo Especialista Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos, até no máximo 08 (oito) anos, **incluindo-se nessa contagem todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**6.5** Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica, na Organização Militar designada pela 1ª Região Militar, para a realização da 1ª fase do estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio Básico para Cabo Temporário (EBCT), devido às atividades militares a serem

desenvolvida, observando-se o previsto nos *itens 4.4.10 e 4.4.11*;

**6.6** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Aviso e nas normas legais pertinentes;

**6.7** A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

**6.8** Será **excluído** do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

a) **agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;**

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo; e

d) **deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.**

**6.9** Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;

**6.10** Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento semanal ou diário nos períodos estabelecidos no calendário;

**6.11** Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se **voluntariamente** a todas as exigências e normas da seleção, **não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento** decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será

definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada a existência de claro na área de interesse pretendida;

**6.12** Não obstante o caráter voluntário da presente convocação cabe ressaltar que, a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de **obrigatoriedade**. Por conseguinte, o profissional já declarado Cabo Especialista Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento “a pedido”, **desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou**. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 08 (oito) anos de permanência e de acordo com a contagem de tempo descrita no item **6.4**;

**6.13** A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação;

**6.14** Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, poderá haver novas chamadas extraordinárias. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), a fim de verificar a publicação das mesmas, bem como o comparecimento nas datas previstas;

**6.15** Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;

**6.16** Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

**6.17 Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;**

**6.18** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, idéias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes



exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde;

**6.19** A seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

**6.20 É de responsabilidade do candidato(a) a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no estágio de formação, caso não seja localizado;**

**6.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

**6.22** Os candidatos(as) terão o direito de recorrer às decisões proferidas pela Banca Examinadora, conforme previsto nos itens **4.2.13** e **4.3.10** do presente Aviso; verificar os itens

**6.23** As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio Básico de Cabos Temporários estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;

**6.24** O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 15 de agosto de 2020. Após este período, as inscrições realizadas perdem a validade;

**6.25** O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), poderá ser empregado em quaisquer **atividades militares ou consideradas de natureza militar**, nas organizações militares a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

**Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA**

Comandante da 1ª Região Militar

## **ANEXOS**

ANEXO “A” – ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL FUNDAMENTAL DESTINADAS A CABOS

ANEXO “B” – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO “C” – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

ANEXO “F” – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO “H” - REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO “I” - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

ANEXO “J” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

ANEXO “K” - PONTUAÇÃO

ANEXO “L” - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

**ANEXO "A"**

**ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL FUNDAMENTAL DESTINADAS A CABOS**

<b>ÁREAS DE INTERESSE</b>
Ajudante de Construção e Instalação
Armador de Ferragens
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Lanternagem
Auxiliar de Manutenção de Microcomputador e Periféricos
Auxiliar de Mecânica Auto (gasolina e/ou diesel)
Auxiliar de Mecânica de Embarcações
Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico
Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
Auxiliar de Refrigeração
Auxiliar de Solda (elétrica e/ou oxi-acetilênica)
Bombeiro Hidráulico
Carpinteiro
Cozinheiro
Eletricista Predial
Ferrador/Tratador de Equinos
Fotógrafo/Cinegrafista
Motorista Habilitado na Categoria "D"
Motorista Habilitado na Categoria "E"
Operador de Máquina de Armazém
Operador de Máquina de Construção
Operador de Microcomputador
Operador de Trator
Pedreiro
Pintor a Pistola
Pintor Predial

**ANEXO “B”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de

\_\_\_\_\_,  
declaro, como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo  
Temporário na área da 1ª Região Militar, residir no endereço  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
UF\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima  
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade  
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art.  
312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal  
Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)

**ANEXO "C"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que até esta data, possui \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO "D"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ para  
efeito do processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário, declaro que  
fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha  
participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima,  
em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades  
militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar  
Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito,  
o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

**ANEXO “E”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE  
INCORPORAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro  
como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo  
Temporário, na área da 1ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de  
residência, por conta própria, para a cidade de designação para convocação,  
voluntariamente escolhida quando da minha inscrição, sem qualquer ônus para o  
Exército.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO “F”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , declaro,

sob as penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, exceto para os cargos previstos no item 1.6 do Aviso de Convocação.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO "G"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , declaro

que sou voluntário (a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário, pelo período de 01 (um) ano, como Cabo na Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO "H"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Do \_\_\_\_\_

**Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar**

**Objeto:** Recurso Administrativo

**Anexo:** \_\_\_\_\_ (folhas)

1. \_\_\_\_\_ Idt nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, requer a V Exa a revisão da \_\_\_\_\_ (fase da seleção), por não concordar com o parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo nos itens 4.2.13 e 4.3.10 do Aviso de Convocação Nr 04 - SSMR/1, de 15 de Agosto de 2019 - Cadastramento em banco de dados para Cabo Especialista Temporário em 2019/2020 (Estágio Básico de Cabo Temporário – CET).

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

---

Nome do(a) candidato(a) e CPF

**ANEXO "I"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO**

Protocolo   
A cargo da CSE

1. Identificação do (a) Candidato (a)

Nome:				
Processo Seletivo	Cabo		CPF	
Área:				

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item	
Justificativa	

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “J”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do** \_\_\_\_\_

**Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar**

**Objeto:** Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. \_\_\_\_\_ Idt  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, requer a V Exa  
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido  
pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art. 39, das Instruções  
Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (EB30-IR-10.007), aprovadas  
pela Port nº 305-DGP, de 13 Dez 17.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que  
contradiga(m) a Inspeção em Recurso até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na  
Comissão de Seleção Especial - CSE da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de  
Caxias, nº 25, Térreo – Centro, Rio de Janeiro – RJ, a fim de dar prosseguimento ao  
processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do candidato(a) e CPF

**ANEXO "K"****PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas referentes à área pretendida pelo candidato.

<b>Habilitação para CET</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Ensino Fundamental	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.
<b>Diplomas</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Certificado de conclusão do ensino médio	2,0
Técnico profissionalizante na área pretendida	5,0
<b>Cursos</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	0,8 por curso- máximo de 3 (três) diplomas.
Com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	0,6 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.
Com carga horária igual ou superior a 30h e inferior a 40h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	0,2 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.
<b>Exercício de atividade profissional</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Experiência Profissional comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	No meio civil: 1,0 por período de 180 dias trabalhados (não sendo computados o tempo de atividade sobreposto).  No meio militar: 1,25 por período de 180 dias trabalhados.
<b>Militar da Ativa ou da Reserva</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Se militar da reserva, o candidato que possuir tempo de serviço menor ou igual a 4 (quatro) anos, na data de inscrição.	3,0 – na pontuação inicial

**ANEXO “L”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS  
MÉDICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o Ministério da Defesa e o  
Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do Estágio Básico de  
Cabo Temporário (EBCT), a digitalizar meus exames e laudos médicos, apresentados  
na etapa de Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e cadastrais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)